

Lei 3.813 - 9/2/10 - Nova e para único
do art. 1º

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

Lei nº 3.646, de 23 de agosto de 2007.

Autoriza a aquisição de imóvel para ampliação da sede própria da Câmara Municipal de Taquaritinga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.646/2007, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Taquaritinga:

Art. 1º. Fica autorizada a aquisição de um imóvel urbano localizado à Rua Rui Barbosa, nº 512, destinado à ampliação da sede do Legislativo de Taquaritinga.

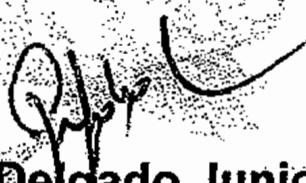
Parágrafo único. O imóvel adquirido será afetado em seus assentamentos junto ao registro de imóveis à finalidade de atender às necessidades precípua da Câmara Municipal.

Art. 2º. Para aquisição do imóvel referido no artigo primeiro deverão ser adotados os procedimentos específicos previstos na Legislação Federal e municipal, pertinentes, em especial na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações subseqüentes da lei Orgânica do Município.

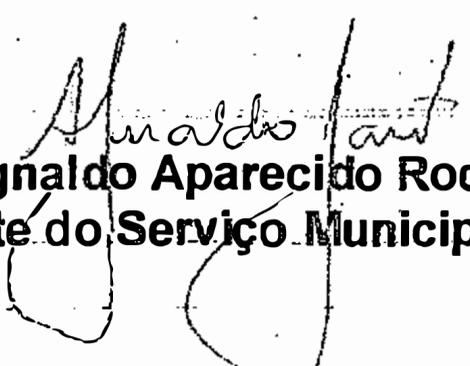
Art. 3º. A despesa para aquisição do imóvel acima referido correrá por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 23 de agosto de 2007.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão